



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 19 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 001 de 2022, aprovado na 1ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Dois Córregos
AUTÓGRAFO

Protocolo: 533
Data e hora: 14/04/22 15:47
Doc. Nº: 1/2022
Protocolado por:
Secretaria

MESA DIRETORA

Ronaldo Aparecido Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovilene Silvana da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROCOLO Nº 1637 / 2022
DATA: 15 / 02 / 22 HORA: 14:41



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 2022
(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, junto ao Departamento de Serviços Municipais, em adendo ao anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **02 (dois)** empregos públicos permanentes, regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, denominados "**ENGENHEIRO CIVIL**", com referência 11(onze), vencimentos mensais de R\$ 3.241,89 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os empregos públicos a que aludem esta lei serão providos através de concurso público.

§ 2º O preenchimento do emprego descrito no *caput* somente poderá ser efetivado por candidato que comprovar a conclusão de ensino superior completo e registro no conselho de classe.

§ 3º A descrição de atribuições do emprego é a contida no item 69 do anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos de engenheiro civil previstos nesta Lei será de R\$ 126.707,67 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2022; de R\$ 154.388,19 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) no exercício de 2023; de R\$ 161.679,12 (cento e sessenta e um reais e seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) no exercício de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 19 de 2022